



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No. :
Assunto :
Serviço :
Data :

LEI Nº 363/92

Abre crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar à seguinte dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 2 - EXECUTIVO

Unid: 2.5 - SERV.SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0.00 - Pessoal

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil - Cr\$40.000.000,00

Art. 2º - Para ocorrer às despesas do Artigo 1º, fica anulada a seguinte importância no Orçamento Vigente:

Órgão: 2 - EXECUTIVO

Unid: 2.5 - SERV.SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

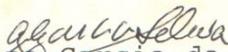
4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.00 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0.00 - Obras e instalações-Cr\$40.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Arantina, 17 de dezembro de 1992.


Geraldino Garcia da Silva
Prefeito Municipal


Adair Leopoldino da Silva
Secretário